



# Prefeitura Municipal de Dumont

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo*

**LEI N.º 1.374**

**De 24 de setembro de 2007.**

**Altera Dispositivo da Lei n.º**  
**1.262/2000 de 03/10/2000.**

**O Senhor Antonio Roque Bálsamo**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:-

**LEI:-**

**ARTIGO 1º** - O inciso II do artigo 12 da Lei n.º 1.262/2000, de 03/10/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Artigo 12º-.....

**INCISO II** – O veículo deverá ser do tipo utilitário leve para transporte de passageiros, Microônibus ou Vans, com capacidade de não menos que 9 (nove) passageiros.

**ARTIGO 2º** - Fica acrescentado Parágrafo Único ao Artigo 14 da Lei n.º 1.262 de 03/10/2000.



# *Prefeitura Municipal de Dumont*

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo*

“ Artigo 14- .....

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Aos sábados e domingos os prestadores de transporte a que se refere esta Lei ficam obrigados a manter em funcionamento em pelo menos 50% (cinquenta por cento) as linhas e horários que disponibilizam nos demais dias da semana.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
AOS 24 DE SETEMBRO DE 2007.**

**Antonio Roque Bálsamo  
Prefeito Municipal.**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Marlene Rosa Gonçalves  
Assessora de Gabinete**